

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO



L E I No. 2.828/94
L E I No. 2.828/94

"ABRE CREDITO SUPLEMENTAR"

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSITO
E DA FERULIO TEDESCO" NETTO, Prefeito
Municipal de Santo Antônio da Patrulha,
no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei.

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito
Municipal de Santo Antônio da Patrulha
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
conferidas por Lei.

ARTIGO 1º. - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária,
como segue:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto 1.048- Ampliação, Reforma e Construção da Escola
Estadual Santo Antônio
4.1.1.0- Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

ARTIGO 2º. - Servirá de recurso para cobrir a suplementação
constante no artigo anterior, o auxílio do Estado/SEC, a
ser repassado em sete parcelas, conforme cláusula 5a. do
Termo de Acordo no. 15/94.

ARTIGO 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra

em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de agosto de 1994 das Leis
Municipais que estabelecem o Plano Diretor e o Código
de Posturas, as vias principais, secundárias e
especiais do Município.

III - praticar outros atos FERULIO TEDESCO NETTO e no
Município, necessários à sua Prefeito Municipalidade.

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

IV - promover e coordenar campanhas educativas de trânsito.

EDIT VON SALTIEL, presidente da legislação de trânsito.
Responsável pela Secretaria de Administração, que tratará das
questões de trânsito, submetidas à sua
apreciação.